



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 024/2025.

(Processo Administrativo n. 011376/2025)

Código de Identificação CidadES: 2025.019E0700001.01.0021.

O Município de Colatina/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, por meio de seu Agente de Contratação/Equipe de Apoio, designado pelo Decreto n. 30.499/2025, informa aos interessados que, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 28.906/2024 e em outras normas aplicáveis, realizará licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 4 de novembro de 2025.

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO

ELETRÔNICO:

www.portaldecompraspublicas.com.br

[<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formalização de registro de preços para locação de relógios de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial e biometria digital, incluindo a prestação de serviços de instalação, configuração e treinamento para utilização dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, bem como locação de software web para gerenciamento do sistema de ponto eletrônico, através da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Secretaria Municipal de Administração de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.2. É (são) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os órgãos ou entidades da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integram a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

2.3. São órgãos ou entidades não participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a Ata de Registro de Preços.

2.4. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador e o **fornecedor** para aceitação da adesão.

2.5. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo **fornecedor**.

2.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

2.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

2.6. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

2.7. Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

2.7.1. Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e

2.7.2. Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.

2.8. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

2.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo órgão licitante.

2.8.2. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à Secretaria de Administração convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

2.8.2.1. Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, a SEMAD poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária**.

2.8.2.2. Quando frustrada a negociação, o Secretário de Administração poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes**.

2.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

2.11. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

2.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.

2.12.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.12.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.13. O registro do **fornecedor** será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

2.13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

2.13.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.13.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

2.13.3.1. Caso a sanção aplicada ao **fornecedor** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

2.14. Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta prevista no Edital.

2.15. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.15.1. Por razão de interesse público;

2.15.2. A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

2.15.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

2.16. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, a SEMAD fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.

2.17. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência, sem que tenha sido feita a prorrogação.

3. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1. Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerão ao disposto no Anexo IV.

3.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas inerentes a esta formalização de registro de preços correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos desta Administração Direta e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. **Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico do portal de compras públicas, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO LICITANTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.2. Não poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

5.2.1.1. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Colatina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3. Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.4. Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

5.2.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.2.7. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

5.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

5.3.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas;

5.3.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <<<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>>.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio eletrônico definindo e convocando a vencedora.

6.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

6.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.3. Não será admitida proposta cujos quantitativos não atendam aos limites máximos previstos neste Edital.

7.4. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

7.4.1. **Cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

7.4.2. Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão;

7.4.3. **Não emprega** menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

7.4.4. **Não possui** em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.5. **Cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.4.6. Até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme lei complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

7.8. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento contratual, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

9.4.1. Exauridas as possibilidades do art. 60, da Lei n. 14.133/2021, será realizado sorteio.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>.

9.9. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, nos seguintes termos:

9.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

10.1.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

10.1.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

10.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (horas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

11.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

11.2. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.3. Será desclassificada a proposta que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

11.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

11.3.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

11.3.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

11.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, bem como não atender diligências, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12. DA VISITA TÉCNICA

12.1. Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

12.2. A visita técnica, possui o condão de possibilitar aos licitantes interessados a faculdade de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a execução do objeto e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta, pois os locais adversos são de expressiva distância.

12.3. A realização da visita técnica não será fator para desclassificação ou inabilitação da licitante, porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

12.4. A não realização da visita técnica não será um fator de inabilitação ou desclassificação da proposta. Contudo, a licitante que optar por não realizar a visita deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, uma Declaração de Dispensa de Visita Técnica, o modelo está disponível no Anexo II deste Edital.

12.5. Será disponibilizado os endereços dos locais, mas não será disponibilizado um servidor para acompanhar a visita.

12.6. O licitante que pretender realizar a visita técnica deverá se informar dos locais, através do e-mail: semurhponto@gmail.com, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

13. DA RESTRIÇÃO TERRITORIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

13.1. O fornecimento dos serviços deverá ser realizado por empresas cuja sede esteja localizada a uma distância máxima de 150 km da sede da Prefeitura do município de Colatina/ES e dentro do território do estado do Espírito Santo.

13.1.1. A presente justificativa fundamenta a inclusão da limitação territorial no edital para ARP de Locação de Equipamentos de Ponto Eletrônico e software web de gestão de ponto eletrônico para as secretarias da Prefeitura Municipal de Colatina. Esta medida visa garantir a máxima eficiência operacional, a economicidade dos recursos públicos e a ininterrupta conformidade legal na gestão de frequência dos servidores.

13.1.2. A natureza crítica do serviço de registro de ponto eletrônico demanda pronta resposta e intervenção física ágil em caso de falhas. A inoperabilidade de um equipamento de ponto eletrônico, mesmo que por poucas horas, acarreta riscos significativos para a Administração Pública Municipal.

13.1.2.1. Trabalhistas: Dificulta a apuração fidedigna da jornada de trabalho, podendo gerar passivos trabalhistas futuros e questionamentos sobre o cumprimento da legislação vigente, como a Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência.

13.1.2.2. Prejuízo operacional: Exigindo o uso de métodos alternativos (folhas de ponto manuais), gerando retrabalho, inconsistências e sobrecarga de pessoal.

13.1.2.3. Impacto na Folha de Pagamento: Erros na apuração podem levar a pagamentos incorretos, impactando o erário e a remuneração dos servidores.

13.1.3. Nesse contexto, os Acordos de Nível de Serviço (SLAs) exigidos para a manutenção corretiva e substituição de equipamentos são extremamente rigorosos, com um tempo máximo de atendimento presencial de 24 horas a partir da comunicação do problema. Este prazo é vital para mitigar os riscos operacionais e legais acima mencionados.

13.1.4. Um estudo técnico-econômico detalhado, realizado previamente, demonstrou que a contratação de empresas sediadas fora da distância de 150 km implicaria em custos logísticos substanciais e ineficiências operacionais. Os gastos com deslocamento (passagens, hospedagem, alimentação) e a mobilização de equipes técnicas para Colatina para cada intervenção de instalação ou manutenção corretiva, mesmo com o avanço da tecnologia de suporte remoto, representariam um acréscimo no custo total da locação. Este valor, inevitavelmente repassado à proposta final, tornaria a contratação de um fornecedor externo substancialmente mais onerosa para o município. Adicionalmente, o custo da inoperância de um único equipamento de ponto, reforça a inviabilidade de prazos de atendimento estendidos.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

14.1.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

estejam contemplados no SICAF, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

14.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

14.2.2. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

14.3. Para fins de qualificação jurídica deverão ser apresentados:

14.3.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.2. Sociedade Empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.3.4. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.3.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>>;

14.3.6. Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

14.3.7. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

14.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4. Para fins de qualificação fiscal e trabalhista deverão ser apresentados:

14.4. Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

14.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.3. Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

14.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da Licitante;

14.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;

14.4.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

14.4.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

14.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.5. Para fins de qualificação técnica deverão ser apresentados:

14.5.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços deste objeto, através de atestado(s) técnico(s), com complexidade compatível ao serviço em tela, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa ou profissional tenha sido responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços similares em características, prazos, ao do objeto do presente edital, vedada a apresentação de atestados fornecidos por uma mesma empresa. O atestado deverá conter as seguintes informações:

14.5.1.1. Nome da empresa ou Profissional e do Contratante; identificação do tipo ou natureza do serviço; e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

14.5.1.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

14.5.1.3. A contratada deverá ainda apresentar certificações do fabricante da marca dos relógios e do software cotados de no mínimo 01 (um) técnico qualificado, pertencente ao quadro de funcionários da empresa que deverá ser comprovado o vínculo empregatício através de carteira profissional.

14.5.1.4. Declaração do fabricante direcionada a esta licitação e Certificado do fabricante da marca dos relógios e do software cotados, informando que a empresa licitante está autorizada a fornecer e prestar assistência técnica nos relógios de ponto e no software cotados com endereço comprovado no Estado do Espírito Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00

Processo Nº: 011376/2025

14.5.2. Possui mão de obra, certificações, equipamentos e ferramentas apropriados e necessários aos serviços a serem executados.

14.5.2.1. A contratada deverá dispor de equipe técnica com formação em curso técnico de informática para a manutenção dos equipamentos.

14.5.3. Possui endereço no Estado do Espírito Santo através do comprovante de Alvará de Funcionamento e demonstrar que tem pessoal especializado para a realização dos serviços, uma vez que o serviço é essencial para o perfeito funcionamento e a manutenção dos equipamentos deverá ser feita com maior celeridade.

14.5.4. Declaração escrita, de que caso seja vencedor da licitação, apresentará comprovação através de declaração, que possui laboratório de informática equipado para prestação dos serviços, objeto desta licitação, em área próxima distante no máximo 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da Cidade de Colatina-ES e dentro do território do estado do Espírito Santo, tendo o fiscal do contrato o direito de fazer visita técnica para comprovar os requisitos materiais, estruturais e as qualificações dos profissionais, pois trata-se de serviços indispensáveis e essenciais para a celeridade do funcionamento dos processos de ponto eletrônico, e da manutenção dos equipamentos, aplicações e ferramentas lógicas, principalmente quando se tratar de atendimentos presenciais, nos moldes do item 13 desde Edital.

14.5.5. Apresentar certificado de registro da empresa junto ao CREA/ES, justificado com o motivo que a empresa vencedora deverá fazer a instalação e fixação dos equipamentos em parede, devendo ter a orientação adequada para não comprometer a estrutura dos locais instalados, tendo como responsabilidade total dos danos causados devido ao não cumprimento dos requisitos necessários.

14.5.6. Declaração de Dispensa de Visita Técnica, no termos do item 12.4 deste Edital.

14.5.7. O servidor responsável pela análise da documentação técnica é o Sr. Philip Augusto Barbosa Nunes, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas de Colatina/ES.

14.6. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.6.1. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

14.6.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES.

14.6.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.6.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

14.6.4. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.6.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.6.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.6.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.6.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

15. DO RECURSO

15.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

15.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

15.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Gestor da Pasta da Secretaria de Administração do Município de Colatina.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Administração.

17.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.



18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

19.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. À Secretária de Administração do Município de Colatina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, observada as disposições do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

20.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

20.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.3. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

21.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

21.1.1. Anexo II - Declaração de conhecimento das condições;

21.1.2. Anexo III - Proposta de Preço;

21.1.3. Anexo IV - Planilha Orçamentaria;

21.1.4. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.1.5. Anexo VI - Minuta de Contrato.

Colatina/ES, 14 de outubro de 2025.

EDIMAR NATALI MONTEIRO

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Formalização de registro de preços para locação de relógios de ponto eletrônicos com tecnologia de reconhecimento facial e biometria digital, incluindo a prestação de serviços de instalação, configuração e treinamento para utilização dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, bem como locação de software web para gerenciamento do sistema de ponto eletrônico.

1.2 Os equipamentos de controle de assiduidade locados deverão acompanhar peças necessárias para total funcionamento;

1.3 A locação dos equipamentos deverá ser acompanhada do softweb programa gestor, com funcionalidades elencadas nos requisitos de contratação deste termo de referência;

1.4 Locação de relógio de ponto eletrônico, com **leitor biométrico digital e Reconhecimento Facial** e todos os componentes, incluindo instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, e todos valores e custos relacionados incluídos na locação;

1.5 Não é permitido a terceirização do fornecimento dos equipamentos ou serviços de manutenção e atendimento, devendo comprovar contratação dos servidores por vínculo CLT;

1.6 O Web programa gestor devesa comportar 6.000 (seis mil) servidores inicialmente;

1.7 Deverá ser registrado o quantitativo de 350 (trezentos e cinquenta) equipamentos, sendo desse quantitativo total, 85 equipamentos a serem disponibilizados para a Secretaria Municipal de Saúde e o restante a ser dividido por demanda para as outras secretarias da Prefeitura Municipal de Colatina;

1.8 O prazo de contrato deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data de publicação podendo ser prorrogável nos conformes da lei vigente;

1.9 Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado o Município expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o COMPROMITENTE promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo;

1.10 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos, pelo Termo de referência;

2. **FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 A necessidade de padronização do controle de assiduidade em toda a administração pública municipal é uma determinação expressa do **Decreto Municipal Nº 30.370, de 14 de Janeiro de 2025**, este ato normativo estabelece a obrigatoriedade da utilização de sistemas eletrônicos para a gestão da jornada de trabalho dos servidores em todos os órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Colatina, visando garantir maior transparência, segurança e uniformidade;

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A solução objeto desta Ata de Registro de Preços consiste no fornecimento futuro e eventual de relógios de ponto eletrônicos com tecnologia de reconhecimento facial e de biometria digital, para a



administração pública municipal de Colatina. Estes equipamentos deverão operar como um sistema autônomo de registro de frequência, utilizando a biometria facial para identificar os servidores e registrar seus horários de entrada e saída.

3.2 A solução de controle de frequência baseada nos relógios de ponto faciais adquiridos através desta Ata funcionará como uma infraestrutura de coleta de dados de frequência descentralizada, onde os servidores registrarão seus horários nos equipamentos instalados em diversos locais. A gestão, o tratamento e a apuração desses dados serão centralizados em um sistema de software de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, garantindo o controle eficiente da jornada de trabalho ao longo do ciclo de vida da solução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Especificação Detalhada Do Aparelho:

- 4.1.1 Relógio de Ponto Eletrônico com reconhecimento por biometria facial e biometria digital;
- 4.1.2 Capacidade de gerenciamento de, pelo menos, 4.000 colaboradores na Memória de Trabalho (MT), com possibilidade de exclusão de ex-492 colaboradores;
- 4.1.3 Armazenamento na Memória de Registro de Ponto (MRP) dos seguintes eventos: cadastro e ajuste do empregador, marcação de ponto, ajuste de data e hora, cadastro e ajuste de colaboradores e eventos sensíveis;
- 4.1.4 Homologado pelo MTE de acordo com a portaria 671/21;
- 4.1.5 Possui certificação de segurança compulsória;
- 4.1.6 Certificado pelo NCC, organismo creditado pela CGCRE (INMETRO).
- 4.1.7 Armazenamento na Memória de Registro de Ponto (MRP) de no mínimo 4.000.000 com os seguintes eventos: cadastro e ajuste do empregador, marcação e ponto, ajuste de data e hora, cadastro e ajuste de colaboradores e eventos sensíveis;
- 4.1.8 Capacidades de armazenamento de pelo menos, 1500 (mil e quinhentas) faces por equipamento;
- 4.1.9 Sistema de Reconhecimento Facial com Câmera dupla: sendo uma VGA colorida e uma infravermelha, com sistema antifraude;
- 4.1.10 Suporte a múltiplas formas de identificação, incluindo reconhecimento facial antifraude.
- 4.1.11 Comunicação protegida por criptografia, impedindo qualquer tentativa de fraude via softwares não autorizados;
- 4.1.12 Sistema interno de sensores que realizam o bloqueio automático do equipamento, na tentativa de violação;
- 4.1.13 Controle das operações realizadas no equipamento, através de níveis de acesso concedidas pelo usuário administrador do sistema;
- 4.1.14 Sistema de gerenciamento embarcado através de navegador web, sem necessidade de instalação de software na máquina cliente;
- 4.1.15 Cadastro do colaborador e digital, diretamente no equipamento sem a necessidade de utilizar o webserver ou um software gerenciador;
- 4.1.16 Display TFT colorido sensível ao toque(Touchscreen) de 2,8 que permita a exibição de mensagem ao servidor usuário;
- 4.1.17 Dados deverá ser gravados em Memória de Trabalho (MT) como para a Memória de Registro Permanente (MRP);
- 4.1.18 Conectar-se diretamente via rede TCP/IP e Wi-Fi com servidor de banco de dados, de modo a comunicar-se nativamente com o sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

- 4.1.19 Conectar-se à rede usando o padrão Ethernet, com protocolo TCP/IP;
- 4.1.20 Possuir calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário deverão;
- 4.1.21 Porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho;
- 4.1.22 Possui suporte para cadastrar um usuário e senha de acesso para controle das configurações
- 4.1.23 Sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB. Através desta porta podem ser realizadas as configurações do equipamento, do empregador, de colaboradores, de faces e coleta de eventos;
- 4.1.24 Sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo próprio equipamento, aplicativo embarcado ou software gerenciador;
- 4.1.25 Possuir sistema de gerenciamento inteligente. Valida as informações recebidas e as salva apenas se for necessário, otimizando a utilização da memória;
- 4.1.26 Possuir bateria interna (sendo que esta deve ser parte integrante do relógio), que permita o pleno funcionamento do equipamento (relógio), com autonomia de, pelo menos 4 horas de funcionamento.
- 4.2 Especificação Da Parte Operacional**
- 4.2.1 Deverá possuir as seguintes tecnologias de identificação: facial e biometria digital;
- 4.2.2 Capacidade de armazenamento facial: permite armazenar até 1.500 cadastros de face por equipamento;
- 4.2.3 Capacidade de armazenamento facial: permite armazenar até 1.500 cadastros de biometria por equipamento;
- 4.2.4 Modos de comunicação: trabalhar em modo offline, usando os dados contidos na MT para autenticação no equipamento;
- 4.2.5 Tipos de comunicação: TCP/IP 10/100 Mbits, USB e WI-FI nativos;
- 4.2.6 Possuir segunda entrada USB, por onde é possível realizar a coleta por filtros de registros, configurar o equipamento, cadastrar empregador, colaboradores e faces (através da exportação e importação de dados);
- 4.2.7 Teclado físico emborrachado em padrão alfanumérico e teclas adicionais de função 17 teclas sendo 10 padrão telefônico e 7 teclas adicionais de função;
- 4.2.8 Possuir Calendário perpétuo: gerencia a passagem da hora, minuto, segundo, dia, mês e ano. Possui uma bateria de lítio com capacidade de manter a data e hora correta por 1.440 horas, ou seja, dois meses no caso de desligamento total do mesmo;
- 4.2.9 Possui sistema de proteção interno para supervisão do funcionamento do equipamento e dos níveis de tensão (watchdog);
- 4.2.10 Coleta de dados: os registros podem ser coletados via porta USB Fiscal, segunda USB no próprio equipamento, aplicativo embarcado em um navegador de internet ou via software gerenciador.
- 4.2.11 Para fins de suporte técnico local e atendimento presencial, a vencedora se houver 150 (cento e cinquenta) equipamentos instalados, deverá assegurar a disponibilidade de 1 técnico em Colatina/ES, com veículo fornecido pela vencedora, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h00h e 17h00h. O acionamento e a necessidade do serviço serão definidos e solicitados pela secretaria gestora do contrato;
- 4.2.12 A vencedora deverá realizar a instalação dos equipamentos, contemplando o fornecimento e o emprego de toda a infraestrutura física necessária;
- 4.2.13 Que seja feita a manutenção corretiva e preventiva quando solicitado pelo gestor do contrato, nos equipamentos já adquiridos pela prefeitura municipal, que são Relógios Eletrônico de Ponto, da marca Henry, modelo Prisma Super Fácil Acesso e Prisma Superfácil ADV., com os valores e custos inclusos no contrato;

4.3 Da parte elétrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

- 4.3.1 Fonte chaveada: 100 a 235 VAC;
- 4.3.2 Tensão de operação: 8,7 Volts;
- 4.3.3 Potência média: 18 W
- 4.3.4 Consumo médio de corrente: 1.0 A;

4.4 Do sistema Web de controle de Ponto

4.4.1 O sistema deve incluir, por meio de conexão direta com os relógios de ponto, ou por meio de sistema adicional que deve ser fornecido já incluso no valor da locação, a possibilidade de leitura das marcações de forma remota, de forma que o controle e coleta das informações sejam realizados diretamente da sede da Prefeitura de Colatina, sem a necessidade de deslocamento físico aos estabelecimentos para coleta das informações;

4.4.2 O fornecimento do sistema deverá se dar diretamente com a empresa licitante responsável pela distribuição/comercialização do sistema na localização territorial do município de Colatina, hipótese em que o contratado responderá objetivamente por todas as obrigações perante o contratante;

4.4.3 Sistema deve permitir o cadastro de 6.000 (seis mil) colaboradores ativos simultaneamente com possibilidade de aumentar esse quantitativo. Os colaboradores com vínculo já encerrado não devem compor a conta do limite.

4.4.4 O sistema deve ser compatível com equipamentos de registro de ponto da marca apresentada.

4.4.5 O sistema WEB de acesso do empregador deve possuir funcionalidade de analisar as justificativas apresentadas pelos colaboradores, possibilitando que as mesmas sejam rejeitadas ou acatadas. Esta funcionalidade deve ser restrita aos responsáveis pelo controle de frequência dos servidores.

4.4.6 O sistema WEB de acesso do empregador deve possuir funcionalidade que permita a central de recursos humanos de delegar às chefias, coordenadores, secretários, diretores e outros, a competência de analisar e acatar ou não as justificativas apresentadas

4.4.7 O sistema deve possuir funcionalidade de administração de banco de horas, possibilitando o acompanhamento e organização do banco de horas dos colaboradores.

4.4.8 O sistema deve possibilitar a emissão de relatórios da quantidade de horas cumpridas, horas extras e horas noturnas.

4.4.9 O Sistema deve possuir sistema de backup diário e realizado de forma automática em nuvem, que ficará sob administração e responsabilidade do fornecedor. O sistema de backup deve permitir realizar o download do backup para armazenamento físico quando entender necessário.

4.4.10 O sistema deve possibilitar o cadastro de feriados, pontos facultativos ou outros eventos de forma individual, de forma coletiva e em grupo.

4.4.11 O sistema deve permitir a classificação dos colaboradores por local de trabalho.

4.4.12 O sistema deverá possuir possibilidade de cadastro de escalas de trabalhos.

4.4.13 A contratação inclui a implantação do sistema, bem como o fornecimento de capacitação para até 04 (quatro) pessoas diretamente envolvidas na utilização do sistema;

4.4.14 Treinamento presencial, manutenção dos equipamentos e software web, suporte técnico presencial e remoto ao uso do sistema, que abrangerá a migração de dados, parametrização, leitura, coleta automática do registro e armazenamento;

4.4.15 A contratação inclui suporte ao uso do sistema e integração aos relógios de ponto por Telefone, Acesso Remoto, Help Desk, Whatsapp e presencial quando necessário.

4.4.16 A contratação inclui a migração dos dados do atual sistema utilizado pelo órgão (Ponto Secullum - versão executável Windows). O fornecedor deve realizar toda migração dos dados da atual base de dados para o novo sistema contratado;

4.4.17 O sistema web deve ser compatível com navegadores (browser) Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge, todos em suas versões mais atualizadas, bem como com o sistema operacional Windows (versões 7, 8, 9, 10 e posteriores);



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

4.4.18 O banco de dados deve possuir capacidade de armazenamento ilimitado, armazenando os registros de ponto enquanto durar a contratação e possibilitando o download das informações caso a contratação seja encerrada com o fornecedor;

4.4.19 O sistema web deve permitir o cadastro e inclusão de faces na sede do órgão, podendo ser enviados via sistema para o relógio instalado no local de trabalho do colaborador;

4.4.20 **Requer-se que o web software de gestão de controle de assiduidade possibilite a integração total (exportação e importação de dados e arquivos) com o programa gestor da Secretaria de Recursos Humanos, o sistema E&L.**

4.4.21 Todos as informações e layouts devem obedecer às especificações descritas na portaria 671/21 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego);

4.4.22 Armazenar as marcações de ponto com código hash (SHA-256)

4.4.23 Gerenciar Arquivo-Fonte de Dados - AFD;

4.4.24 Deve possuir certificado de registro de programa de computador no Instituto Nacional da Propriedade Industrial;

4.4.25 Disponibilizar o comprovante após cada registro efetuado pelos coletores de dados, no portal e aplicativo do servidor;

4.4.26 Assinar eletronicamente os arquivos eletrônicos AFD e Comprovante de Registro de Ponto do Trabalhador, utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

4.4.27 Gravar as marcações de ponto em banco de dados denominado Armazenamento de Registro de Ponto - ARP, com redundância, alta disponibilidade e confiabilidade;

4.4.28 Manter sincronismo com a Hora Legal Brasileira (HLB) disseminada pelo Observatório Nacional (ON);

4.4.29 Disponibilizar comprovante de registro de ponto através de usuário e senha para cada funcionário;

4.4.30 Possibilitar que o registro do ponto seja feito também através do aplicativo (APP), com recurso de geolocalização;

4.4.31 **DECLARAÇÃO**, expedida pelo próprio licitante de que apresentará, quando da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

4.4.32 Certificado no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) para o software ofertado, como registro de programa de computador, do fabricante, conforme art. 91 da Portaria 671/2021 MTP;

4.4.33 Certificado de licença de software como detentor, revendedor ou sublicenciador, de acordo com a condição do proponente;

4.4.34 Documento que comprove adequação a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13709/2018 com respectivo Encarregado de Proteção de Dados, DPO - Data Protection Officer.

4.4.35 Declaração, expedida pelo próprio licitante de que apresentará, quando da poc (prova de conceito da solução), os seguintes documentos:

4.4.36 Documento detalhado das APIs para interoperabilidade, incluindo especificações técnicas, exemplos de uso e/ou guias de integração, no momento da POC (prova de conceito da solução);

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo de Entrega e Instalação

5.1.1 O prazo máximo para instalação nos locais dispostos pelo cronograma, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor, deverá ser de 7 dias corridos.

5.1.2 Prazo de Garantia: A garantia será de 12 meses, que corresponde ao tempo que compreende o contrato, sendo que nesse período, todos os gastos será de responsabilidade da empresa vencedora.

5.1.3 O acionamento da garantia e manutenção deverá ser feita pelo Setor de Controle de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

assiduidade, localizado na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de pessoas, informando ao fornecedor o local que será feito a substituição do equipamento, contendo informações do antigo relógio, simplificando a necessidade do recadastro e agilizando a continuidade dos serviços.

5.1.4 Os custos de transporte para envio dos equipamentos para assistência técnica é de responsabilidade da empresa vencedora.

5.1.5 A manutenção quando for solicitada deverá ser feita de forma presencial e a empresa não poderá possuir sede a mais de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Colatina e dentro do território do estado do Espírito Santo;

5.1.6 Os servidores prestadores da solicitação não podem ser terceirizados;

5.1.7 A manutenção Preventiva e Corretiva de relógios de ponto, está inclusa no valor da locação;

5.1.8 Todas peças, insumos, mão de obra, entrega do equipamento, manutenções e outros valores ou serviços necessários que podem ocorrer no uso do serviço prestado, deverá estar incluído no valor da locação;

5.1.9 O tempo para resposta de chamado de manutenção deverá ser no máximo 24 horas, e a troca do equipamento deverá ser no máximo 48 horas, a partir do momento em que o chamado for aberto;

5.1.10 O equipamento que for enviado para manutenção deverá ser substituído por outro funcional e com as biometrias e servidores contidos no equipamento enviado para manutenção, garantindo o contínuo uso dos serviços prestados e do controle de assiduidade;

5.1.11 Os serviços deste contrato deverá ser feito onde solicitado em toda a extensão do município;

5.1.12 A instalação de equipamentos nos setores deverá obedecer estritamente o cronograma enviado, e deverá ser instalado no prazo de 7 dias corridos cada lista com 20 equipamentos;

5.1.13 Os equipamentos serão instalados onde o gestor e fiscal do contrato indicarem, não sendo possível alterações sem a permissão.

5.1.14 Deverá ser feito 01 (uma) visita mensal nos locais onde estão instalados os relógios de ponto no âmbito do Município de Colatina-ES.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

6.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, garantindo a conformidade com os prazos, padrões e normas aplicáveis, bem como a qualidade dos serviços prestados.

6.1.2 Executar o objeto sob sua total e exclusiva responsabilidade, sendo vedada a cessão, transferência ou terceirização, total ou parcial, dos direitos e obrigações assumidos neste instrumento ou que dele resultem.

6.1.3 Coordenar e supervisionar os serviços prestados por seus funcionários, cumprindo rigorosamente os termos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.4 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e em observância à legislação federal de licitações e demais normas aplicáveis.

6.1.5 Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas na fase licitatória, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, incluindo obrigações relativas ao INSS e FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente quando solicitado.

6.1.6 Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovação do cumprimento de obrigações tributárias, sociais e demais exigências legais.

6.1.7 Responsabilizar-se integralmente por quaisquer ônus, direitos e obrigações decorrentes da contratação, abrangendo aspectos tributários, trabalhistas, de segurança e medicina do trabalho, previdenciários e comerciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

6.1.8 Assumir todas as despesas operacionais necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência, incluindo deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos e demais custos.

6.1.9 Responder civilmente por todos e quaisquer danos materiais ou morais causados a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, seja por dolo ou culpa.

6.1.10 Utilizar exclusivamente empregados habilitados e tecnicamente qualificados para a execução dos serviços, conforme as normas e regulamentações vigentes.

6.1.11 Manter instalações, equipamentos e técnicos adequados e disponíveis para a realização dos serviços.

6.1.12 Garantir que a execução do contrato seja realizada por profissionais idôneos, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou irregularidades que possam cometer no exercício de suas funções.

6.1.13 Responder perante a contratante por qualquer autuação ou ação judicial decorrente da execução dos serviços contratados, garantindo o direito de regresso da contratante e isentando-a de qualquer responsabilidade solidária.

6.1.14 Facilitar e permitir à contratante a realização de auditoria nos serviços prestados a qualquer momento, sem que isso implique em isenção de responsabilidade para a contratada, bem como prestar esclarecimentos sobre a execução do contrato sempre que solicitado.

6.1.15 Cumprir integralmente as determinações legais e as ordens emanadas pelas autoridades competentes, assumindo total responsabilidade por eventuais descumprimentos.

6.1.16 Apresentar à contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial dos valores devidos até a regularização da documentação.

6.1.17 Assumir total responsabilidade por serviços executados com não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, arcando com os prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal, sendo passível de retenção imediata do valor correspondente aos danos ou de obrigação de ressarcimento imediato ao Município.

6.1.18 Comunicar imediatamente à contratante, por escrito, quaisquer impedimentos que possam comprometer a execução do objeto contratual.

6.1.19 Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.1.20 Adotar política de proteção de dados pessoais em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo o mais completo sigilo sobre dados, documentos e informações acessados direta ou indiretamente na execução do contrato, devendo orientar seus profissionais a cumprirem essa obrigação em conformidade com as normas municipais.

6.1.21 Assumir integralmente o cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

6.1.22 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e demais itens necessários à execução dos serviços durante toda a vigência do contrato.

6.1.23 Manter sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas no decorrer da execução do contrato.

6.1.24 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

6.2 Das Obrigações da Contratante

6.2.1 Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00

Processo Nº: 011376/2025

6.2.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente, comunicando à Contratada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

6.2.3 Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;

6.2.4 Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos;

6.3 Infrações e Sanções Administrativas

6.3.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

6.3.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

6.3.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.3.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato;

6.3.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.3.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.3.1.6 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.3.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

6.3.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;

6.3.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

6.3.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.3.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.2.1 Advertência;

6.3.2.2 Multa;

6.3.2.3 A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

6.3.2.4 Impedimento de licitar e contratar;

6.3.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

6.3.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3.3.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3.3.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

observado o princípio da proporcionalidade.

6.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1 Não será admitida subcontratação do presente objeto a ser contratado.

6.5 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.5.1 Fica designado para gestão do processo e fiscalização da prestação dos serviços o servidor, Philip Augusto Barbosa Nunes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

7.1.1 No ato do recebimento será conferido se a quantidade está sendo entregue de acordo com o requisitado e após, será realizado o ateste e encaminhado para liquidação e pagamento.

7.2 DO PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será efetuado no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos, a saber:

7.2.2 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

7.2.3 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.4 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

7.2.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

7.2.6 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

7.2.7 Comprovação da Inscrição no CNPJ;

7.2.8 Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

7.2.9 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo CONTRATANTE.

7.2.10 O pagamento será efetuado através de requerimento devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colatina, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, que deverá demonstrar a execução do objeto contratado, por servidor/gestor indicado pela Administração Municipal para tal fim. O pagamento somente ocorrerá na data se a CONTRATADA apresentar as Notas Fiscais dentro dos prazos determinados e se a mesma se manter adimplente.

7.2.11 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal com número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

7.2.12 O pagamento será efetuado por meio de ordem de pagamento bancária em nome da CONTRATADA, que deverá informar na Nota Fiscal, o número do banco, agência e conta-corrente da mesma.

7.2.13 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

7.2.15 É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.2.16 Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.2.17 Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 28.521, de 25 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do imposto na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração do Poder Executivo do Município de Colatina, e dá outras providências", bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.2.18 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal nº 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa nº 1234/2012.

7.2.19 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as Notas Fiscais, Faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório, na modalidade pregão (art. 28, inciso I, da Lei n. 14.133/2021), no critério de julgamento menor preço global (art. 33, inciso I) e modo de disputa aberto (art. 56, inciso I, da Lei n. 14.133/2021).

8.2 Habilitação jurídica:

8.2.1.1 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2 Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.1.4 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.1.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>>;

8.2.1.6 Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

8.2.1.7 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.9 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3 Da Habilitação Técnica (Art. 67 Da Lei Nº 14.133/2021):

8.3.1 Será formalmente designado o servidor público Philip Augusto Barbosa Nunes para atuar como Gestor do contrato. O mesmo será responsável por coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas à execução do objeto, sendo o responsável pela conferência e validação da documentação de habilitação técnica dos licitantes.

8.3.2 Comprovação de aptidão para a execução dos serviços deste Termo de Referência através de atestado(s) técnico(s), com complexidade compatível ao objeto em tela, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa ou profissional tenha sido responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços similares em características, prazos, ao do objeto do presente edital, vedada a apresentação de atestados fornecidos por uma mesma empresa. O atestado deverá conter as seguintes informações:

8.3.2.1 *Nome da empresa ou Profissional e do Contratante; identificação do tipo ou natureza do serviço; e descrição dos serviços executados e suas quantidades.*

8.3.2.2 *"As licitantes deverão disponibilizar, **quando solicitadas**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos";*

8.3.2.3 A contratada devesse ainda apresentar certificações do fabricante da marca dos relógios e do software cotados de no mínimo 01 (um) técnico qualificado, pertencente ao quadro de funcionários da empresa que deverá ser comprovado o vínculo empregatício através de carteira profissional.

8.3.2.4 Declaração do fabricante direcionada a esta licitação e Certificado do fabricante da marca dos relógios e do software cotados, informando que a empresa licitante está autorizada a fornecer e prestar assistência técnica nos relógios de ponto e no software cotados com endereço comprovado no Estado do Espírito Santo.

8.3.3 Possui mão de obra, certificações, equipamentos e ferramentas apropriados e necessários aos serviços a serem executados.

8.3.4 A contratada deverá dispor de equipe técnica com formação em curso técnico de informática para a manutenção dos equipamentos.

8.3.5 Possui endereço no Estado do Espírito Santo através do comprovante de Alvará de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

Funcionamento e demonstrar que tem pessoal especializado para a realização dos serviços, uma vez que o serviço é essencial para o perfeito funcionamento e a manutenção dos equipamentos deverá ser feita com maior celeridade.

8.3.6 Declaração escrita, de que caso seja vencedor da licitação, apresentará comprovação através de declaração, que possui laboratório de informática equipado para prestação dos serviços, objeto desta licitação, em área próxima distante no máximo 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da Cidade de Colatina-ES e dentro do território do estado do Espírito Santo, tendo o fiscal do contrato o direito de fazer visita técnica para comprovar os requisitos materiais, estruturais e as qualificações dos profissionais, pois trata-se de serviços indispensáveis e essenciais para a celeridade do funcionamento dos processos de ponto eletrônico, e da manutenção dos equipamentos, aplicações e ferramentas lógicas, principalmente quando se tratar de atendimentos presenciais.

8.3.7 A falta dos documentos ou o não-atendimento às exigências descritas nesse Termo de Referência implicará na desclassificação imediata do licitante.

8.3.8 Todas as declarações solicitadas devem fazer referência ao edital, com identificação do signatário, incluindo cargo e telefone para contato.

8.3.9 Apresentar certificado de registro da empresa junto ao CREA/ES, justificado com o motivo que a empresa vencedora deverá fazer a instalação e fixação dos equipamentos em parede, devendo ter a orientação adequada para não comprometer a estrutura dos locais instalados, tendo como responsabilidade total dos danos causados devido ao não cumprimento dos requisitos necessários.

8.4 JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 A exigência de qualificação técnica se refere à necessidade de garantir que o Serviço adquirido atenda aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para a sua finalidade.

8.4.2 Essa exigência é comum em licitações públicas e processos de contratações em grandes empresas, onde é fundamental para o sucesso do serviço.

8.4.3 Para atender a essa exigência, é necessário que o fornecedor apresente documentação que comprove a qualificação técnica, conformidade e desempenho. Além disso, o fornecedor deve ter um histórico comprovado de sucesso na execução dos serviços.

8.4.4 A qualificação técnica em Contratações é importante para garantir a eficiência na execução dos serviços, evitar retrabalho, perda de tempo e de dinheiro.

8.5 DAS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei n. 14.133/2021):

8.5.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.5.6 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.5.7 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6 DA VISITA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

- 8.6.1 Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 8.6.2 A visita técnica, possui o condão de possibilitar aos licitantes interessados a faculdade de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a execução do objeto e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta, pois os locais adversos são de expressiva distância.
- 8.6.3 A realização da visita técnica não será fator para desclassificação ou inabilitação da licitante, porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.
- 8.6.4 A não realização da visita técnica não será um fator de inabilitação ou desclassificação da proposta. Contudo, a licitante que optar por não realizar a visita deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, uma Declaração de Dispensa de Visita Técnica, o modelo está disponível no anexo I deste termo de referência.
- 8.6.5 Será disponibilizado os endereços dos locais, mas não será disponibilizado um servidor para acompanhar a visita;
- 8.6.6 O licitante que pretender realizar a visita técnica deverá se informar dos locais, através do e-mail: semurhponto@gmail.com, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

8.7 Restrição Territorial

8.7.1 O fornecimento dos serviços deverá ser realizado por empresas cuja **sede esteja localizada a uma distância máxima de 150 km da sede da Prefeitura do município de Colatina/ES e dentro do território do estado do Espírito Santo;**

8.7.1.1 A presente justificativa fundamenta a inclusão da limitação territorial no edital para ARP de Locação de Equipamentos de Ponto Eletrônico e software web de gestão de ponto eletrônico para as secretarias da Prefeitura Municipal de Colatina. Esta medida visa garantir a máxima eficiência operacional, a economicidade dos recursos públicos e a ininterrupta conformidade legal na gestão de frequência dos servidores;

8.7.1.2 A natureza crítica do serviço de registro de ponto eletrônico demanda pronta resposta e intervenção física ágil em caso de falhas. A inoperabilidade de um equipamento de ponto eletrônico, mesmo que por poucas horas, acarreta riscos significativos para a Administração Pública Municipal;

8.7.1.2.1 Trabalhistas: Dificulta a apuração fidedigna da jornada de trabalho, podendo gerar passivos trabalhistas futuros e questionamentos sobre o cumprimento da legislação vigente, como a Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência.

8.7.1.2.2 Prejuízo operacional, exigindo o uso de métodos alternativos (folhas de ponto manuais), gerando retrabalho, inconsistências e sobrecarga de pessoal.

8.7.1.2.3 Impacto na Folha de Pagamento: Erros na apuração podem levar a pagamentos incorretos, impactando o erário e a remuneração dos servidores.

8.7.1.3 Nesse contexto, os Acordos de Nível de Serviço (SLAs) exigidos para a manutenção corretiva e substituição de equipamentos são extremamente rigorosos, com um tempo máximo de atendimento presencial de 24 horas a partir da comunicação do problema. Este prazo é vital para mitigar os riscos operacionais e legais acima mencionados.

8.7.1.4 Um estudo técnico-econômico detalhado, realizado previamente, demonstrou que a contratação de empresas sediadas fora da distância de 150 km implicaria em custos logísticos substanciais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

ineficiências operacionais. Os gastos com deslocamento (passagens, hospedagem, alimentação) e a mobilização de equipes técnicas para Colatina para cada intervenção de instalação ou manutenção corretiva, mesmo com o avanço da tecnologia de suporte remoto, representariam um acréscimo no custo total da locação. Este valor, inevitavelmente repassado à proposta final, tornaria a contratação de um fornecedor externo substancialmente mais onerosa para o município. Adicionalmente, o custo da inoperância de um único equipamento de ponto, reforça a inviabilidade de prazos de atendimento estendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa de preços para a formalização da ata de registro de preços será conduzida pela Superintendência de Pesquisa e Compra Direta, assegurando que os valores contratados estejam alinhados às práticas de mercado. Esse procedimento visa garantir maior eficiência, transparência e competitividade nas aquisições públicas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os créditos orçamentários deverá ser disponibilizado na ocasião que for necessário e será suplementada o valor para assegurar os termos do contrato.

11. Vigência

11.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso e que o quantitativo inicial previsto seja reiniciado em caso de renovação dos preços registrados para mais 12 (doze) meses.

11.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei nº 14.133/2021, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 O instrumento contratual ou equivalente deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Colatina, 21 de maio de 2025.

Assinatura do Secretário

Assinatura do Gestor do Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara para fins de participação no Pregão Eletrônico n. 024/2025, referente ao Processo n. 011376/2025 que de formalização de registro de preços para locação de relógios de ponto eletrônicos com tecnologia de reconhecimento fácil e biometria digital, incluindo a prestação de serviços de instalação, configuração e treinamento para utilização dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, bem como locação de software web para gerenciamento do sistema de ponto eletrônico, que tem **pleno conhecimento** de todas as condições e características dos locais onde os serviços serão executados e por esta razão, a empresa assume a total responsabilidade por sua proposta e **renuncia expressamente** a qualquer alegação futura de desconhecimento que possa gerar custos adicionais ou atrasos na execução do contrato.

Localidade, dia / mês / ano.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO

NOME DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				Nº 24/2025		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias				Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00

Processo Nº: 011376/2025

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00018171	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO DE <i>Equipamento Relógio Eletrônico de Ponto (REP) de biometria Facial e digital homologado e certificado conforme Portaria MTP nº 671/2021 (antiga Portaria 1510/2009 e 373/2011), destinado ao controle de jornada de trabalho e registro de frequência de colaboradores, pelo período de 12 meses.</i>		SERV	350	5.486,000	1.920.100,00
00002		00018210	LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DO PONTO <i>Locação de Sistema de gerenciamento de ponto Web em nuvem com capacidade de gerenciar até 6.000 pessoas, pelo período de 12 meses.</i>		SERV	1	537.600,000	537.600,00
Total Geral							2.457.700,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.
XXXX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
COLATINA E A EMPRESA XXXXXXXX

Código de Identificação CidadES:
2025.019E0700001.01.0021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, neste ato representado por _____ (indicar a condição jurídica do representante), **Sr.(a)** _____, portador da matrícula funcional n. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, do Decreto Municipal n. 28.906/2024, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n. 024/2025**, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2025, conforme **Processo n. 011376/2025, RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na Rua/Av. _____, n. _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual locação de relógios de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial e biometria digital, incluindo a prestação de serviços de instalação, configuração e treinamento para utilização dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, bem como locação de software web para gerenciamento do sistema de ponto eletrônico, através da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.2.1. A Proposta da CONTRATADA.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. A Secretaria Municipal de Administração de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

2.2. É (são) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os órgãos ou entidades da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integram a Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), estão conforme tabela de preços constante no Anexo XX da presente Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo máximo para instalação nos locais dispostos pelo cronograma, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor, deverá ser de 7 dias corridos.

4.2. Prazo de Garantia: A garantia será de 12 meses, que corresponde ao tempo que compreende o contrato, sendo que nesse período, todos os gastos será de responsabilidade da empresa vencedora.

4.3. O acionamento da garantia e manutenção deverá ser feita pelo Setor de Controle de assiduidade, localizado na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de pessoas, informando ao fornecedor o local que será feito a substituição do equipamento, contendo informações do antigo relógio, simplificando a necessidade do recadastro e agilizando a continuidade dos serviços.

4.4. Os custos de transporte para envio dos equipamentos para assistência técnica é de responsabilidade da empresa vencedora.

4.5. A manutenção quando for solicitada deverá ser feita de forma presencial e a empresa não poderá possuir sede a mais de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Colatina e dentro do território do estado do Espírito Santo.

4.6. Os servidores prestadores da solicitação não podem ser terceirizados.

4.7. A manutenção Preventiva e Corretiva de relógios de ponto, está inclusa no valor da locação.

4.8. Todas peças, insumos, mão de obra, entrega do equipamento, manutenções e outros valores ou serviços necessários que podem ocorrer no uso do serviço prestado, deverá estar incluído no valor da locação.

4.9. O tempo para resposta de chamado de manutenção deverá ser no máximo 24 horas, e a troca do equipamento deverá ser no máximo 48 horas, a partir do momento em que o chamado for aberto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

4.10. O equipamento que for enviado para manutenção deverá ser substituído por outro funcional e com as biometrias e servidores contidos no equipamento enviado para manutenção, garantindo o contínuo uso dos serviços prestados e do controle de assiduidade.

4.11. Os serviços deste contrato deverá ser feito onde solicitado em toda a extensão do município.

4.12. A instalação de equipamentos nos setores deverá obedecer estritamente o cronograma enviado, e deverá ser instalado no prazo de 7 dias corridos cada lista com 20 equipamentos.

4.13. Os equipamentos serão instalados onde o gestor e fiscal do contrato indicarem, não sendo possível alterações sem a permissão.

4.14. Deverá ser feito 01 (uma) visita mensal nos locais onde estão instalados os relógios de ponto no âmbito do Município de Colatina-ES.

5. DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO E DE ATUALIZAÇÃO DO PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, na seguinte situação:

5.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, condicionada a comprovação do preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/21 e o quantitativo inicial previsto seja reiniciado em caso de renovação dos preços registrados para mais 12 (doze) meses.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente, comunicando à Contratada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

7.3. Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;



7.4. Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, garantindo a conformidade com os prazos, padrões e normas aplicáveis, bem como a qualidade dos serviços prestados.

8.2. Executar o objeto sob sua total e exclusiva responsabilidade, sendo vedada a cessão, transferência ou terceirização, total ou parcial, dos direitos e obrigações assumidos neste instrumento ou que dele resultem.

8.3. Coordenar e supervisionar os serviços prestados por seus funcionários, cumprindo rigorosamente os termos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e em observância à legislação federal de licitações e demais normas aplicáveis.

8.5. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas na fase licitatória, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, incluindo obrigações relativas ao INSS e FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente quando solicitado.

8.6. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovação do cumprimento de obrigações tributárias, sociais e demais exigências legais.

8.7. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer ônus, direitos e obrigações decorrentes da contratação, abrangendo aspectos tributários, trabalhistas, de segurança e medicina do trabalho, previdenciários e comerciais.

8.8. Assumir todas as despesas operacionais necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência, incluindo deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos e demais custos.

8.9. Responder civilmente por todos e quaisquer danos materiais ou morais causados a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, seja por dolo ou culpa.

8.10. Utilizar exclusivamente empregados habilitados e tecnicamente qualificados para a execução dos serviços, conforme as normas e regulamentações vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

- 8.11. Manter instalações, equipamentos e técnicos adequados e disponíveis para a realização dos serviços.
- 8.12. Garantir que a execução do contrato seja realizada por profissionais idôneos, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou irregularidades que possam cometer no exercício de suas funções.
- 8.13. Responder perante a contratante por qualquer autuação ou ação judicial decorrente da execução dos serviços contratados, garantindo o direito de regresso da contratante e isentando-a de qualquer responsabilidade solidária.
- 8.14. Facilitar e permitir à contratante a realização de auditoria nos serviços prestados a qualquer momento, sem que isso implique em isenção de responsabilidade para a contratada, bem como prestar esclarecimentos sobre a execução do contrato sempre que solicitado.
- 8.15. Cumprir integralmente as determinações legais e as ordens emanadas pelas autoridades competentes, assumindo total responsabilidade por eventuais descumprimentos.
- 8.16. Apresentar à contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial dos valores devidos até a regularização da documentação.
- 8.17. Assumir total responsabilidade por serviços executados com não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, arcando com os prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal, sendo passível de retenção imediata do valor correspondente aos danos ou de obrigação de ressarcimento imediato ao Município.
- 8.18. Comunicar imediatamente à contratante, por escrito, quaisquer impedimentos que possam comprometer a execução do objeto contratual.
- 8.19. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.20. Adotar política de proteção de dados pessoais em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo o mais completo sigilo sobre dados, documentos e informações acessados direta ou indiretamente na execução do contrato, devendo orientar seus profissionais a cumprirem essa obrigação em conformidade com as normas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

8.21. Assumir integralmente o cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

8.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e demais itens necessários à execução dos serviços durante toda a vigência do contrato.

8.23. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas no decorrer da execução do contrato.

8.24. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Forma de Pagamento

9.1.1. Receberá a contratada o montante de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme tabela de preços constante no Anexo XX da presente Ata.

9.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

9.1.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

9.1.5. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

9.1.5.1. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

9.1.5.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.1.5.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

9.1.5.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

9.1.5.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

9.1.5.6. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

9.1.6. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

9.1.7. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

9.1.8. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br <<mailto:nfe@colatina.es.gov.br>>.

9.1.9. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.1.10. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

9.1.11. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.1.12. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

9.1.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.1.14. O pagamento deverá seguir rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos.

9.2. Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica

9.2.1. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

9.2.2. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

9.2.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

9.3. Imposto de Renda quando Pessoa Física

9.3.1. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1. O **cancelamento dos preços registrados** poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.1.1. Por razão de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

11.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.1.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Philip Augusto Barbosa Nunes ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade e sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

13.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de dispensa.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.5. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.11.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

COLATINA/ES, _____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 0XX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA XXX.

Código de Identificação CidadES: 2025.019E0700001.01.0021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, neste ato representado por _____ (indicar a condição jurídica do representante), **Sr.(a)** _____, portador da matrícula funcional nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na Rua/Av. _____, n. _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, ajustam o presente Contrato, por meio do Pregão Eletrônico **N. 024/2025**, tendo em vista o Processo Administrativo n. **011376/2025**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a locação de relógios de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial e biometria digital, incluindo a prestação de serviços de instalação, configuração e treinamento para utilização dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, bem como locação de software web para gerenciamento do sistema de ponto eletrônico, através da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta da Contratada;
- 1.2.4. O Anexo I do Presente Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107, da Lei Nº 14.133, de 2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Do modelo de execução:

3.1.1. O prazo máximo para instalação nos locais dispostos pelo cronograma, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor, deverá ser de 7 dias corridos.

3.1.2. Prazo de Garantia: A garantia será de 12 meses, que corresponde ao tempo que compreende o contrato, sendo que nesse período, todos os gastos será de responsabilidade da empresa vencedora.

3.1.3. O acionamento da garantia e manutenção deverá ser feita pelo Setor de Controle de assiduidade, localizado na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de pessoas, informando ao fornecedor o local que será feito a substituição do equipamento, contendo informações do antigo relógio, simplificando a necessidade do recadastro e agilizando a continuidade dos serviços.

3.1.4. Os custos de transporte para envio dos equipamentos para assistência técnica é de responsabilidade da empresa vencedora.

3.1.5. A manutenção quando for solicitada deverá ser feita de forma presencial e a empresa não poderá possuir sede a mais de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Colatina e dentro do território do estado do Espírito Santo;

3.1.6. Os servidores prestadores da solicitação não podem ser terceirizados;

3.1.7. A manutenção Preventiva e Corretiva de relógios de ponto, está inclusa no valor da locação;

3.1.8. Todas peças, insumos, mão de obra, entrega do equipamento, manutenções e outros valores ou serviços necessários que podem ocorrer no uso do serviço prestado, deverá estar incluído no valor da locação;

3.1.9. O tempo para resposta de chamado de manutenção deverá ser no máximo 24 horas, e a troca do equipamento deverá ser no máximo 48 horas, a partir do momento em que o chamado for aberto;

3.1.10. O equipamento que for enviado para manutenção deverá ser substituído por outro funcional e com as biometrias e servidores contidos no equipamento enviado para manutenção, garantindo o contínuo uso dos serviços prestados e do controle de assiduidade;

3.1.11. Os serviços deste contrato deverá ser feito onde solicitado em toda a extensão do município;

3.1.12. A instalação de equipamentos nos setores deverá obedecer estritamente o cronograma enviado, e deverá ser instalado no prazo de 7 dias corridos cada lista com 20 equipamentos;

3.1.13. Os equipamentos serão instalados onde o gestor e fiscal do contrato indicarem, não sendo possível alterações sem a permissão.

3.1.14. Deverá ser feito 01 (uma) visita mensal nos locais onde estão instalados os relógios de ponto no âmbito do Município de Colatina-ES.

3.2. Da gestão do Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

3.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.4. Após a assinatura da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3. Fiscalização e Gestão:

3.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Philip Augusto Barbosa Nunes, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art117>).

3.3.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.3.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Forma de Pagamento

5.1.1. Receberá a Contratada o montante de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**.

5.1.2. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

- 5.1.2.1. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- 5.1.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.1.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da empresa licitante;
- 5.1.2.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal – Município Sede da empresa licitante;
- 5.1.2.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
- 5.1.2.6. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

5.1.4. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.1.5. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br <<mailto:nfe@colatina.es.gov.br>>.

5.1.6. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

5.1.7. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

5.1.8. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.1.9. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

5.1.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.1.11. O pagamento deverá seguir rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

5.2. Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica

5.2.1. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

5.2.2. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

5.2.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

5.3. Imposto de Renda quando Pessoa Física

5.3.1. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente, comunicando à Contratada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

7.3. Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;

7.4. Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, garantindo a conformidade com os prazos, padrões e normas aplicáveis, bem como a qualidade dos serviços prestados.

8.2. Executar o objeto sob sua total e exclusiva responsabilidade, sendo vedada a cessão, transferência ou terceirização, total ou parcial, dos direitos e obrigações assumidos neste instrumento ou que dele resultem.

8.3. Coordenar e supervisionar os serviços prestados por seus funcionários, cumprindo rigorosamente os termos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e em observância à legislação federal de licitações e demais normas aplicáveis.

8.5. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas na fase licitatória, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, incluindo obrigações relativas ao INSS e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente quando solicitado.

8.6. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovação do cumprimento de obrigações tributárias, sociais e demais exigências legais.

8.7. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer ônus, direitos e obrigações decorrentes da contratação, abrangendo aspectos tributários, trabalhistas, de segurança e medicina do trabalho, previdenciários e comerciais.

8.8. Assumir todas as despesas operacionais necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência, incluindo deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos e demais custos.

8.9. Responder civilmente por todos e quaisquer danos materiais ou morais causados a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, seja por dolo ou culpa.

8.10. Utilizar exclusivamente empregados habilitados e tecnicamente qualificados para a execução dos serviços, conforme as normas e regulamentações vigentes.

8.11. Manter instalações, equipamentos e técnicos adequados e disponíveis para a realização dos serviços.

8.12. Garantir que a execução do contrato seja realizada por profissionais idôneos, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou irregularidades que possam cometer no exercício de suas funções.

8.13. Responder perante a contratante por qualquer autuação ou ação judicial decorrente da execução dos serviços contratados, garantindo o direito de regresso da contratante e isentando-a de qualquer responsabilidade solidária.

8.14. Facilitar e permitir à contratante a realização de auditoria nos serviços prestados a qualquer momento, sem que isso implique em isenção de responsabilidade para a contratada, bem como prestar esclarecimentos sobre a execução do contrato sempre que solicitado.

8.15. Cumprir integralmente as determinações legais e as ordens emanadas pelas autoridades competentes, assumindo total responsabilidade por eventuais descumprimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

8.16. Apresentar à contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial dos valores devidos até a regularização da documentação.

8.17. Assumir total responsabilidade por serviços executados com não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, arcando com os prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal, sendo passível de retenção imediata do valor correspondente aos danos ou de obrigação de ressarcimento imediato ao Município.

8.18. Comunicar imediatamente à contratante, por escrito, quaisquer impedimentos que possam comprometer a execução do objeto contratual.

8.19. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.20. Adotar política de proteção de dados pessoais em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo o mais completo sigilo sobre dados, documentos e informações acessados direta ou indiretamente na execução do contrato, devendo orientar seus profissionais a cumprirem essa obrigação em conformidade com as normas municipais.

8.21. Assumir integralmente o cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

8.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e demais itens necessários à execução dos serviços durante toda a vigência do contrato.

8.23. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas no decorrer da execução do contrato.

8.24. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade e sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de dispensa.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.5. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

jurídica prévia (art. 160).

10.11.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00

Processo Nº: 011376/2025

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.1.1. **Dotação Orçamentária:** XXXXXXXXXXXX – **Elemento de Despesa:** XXXXXX – **Ficha:** XXX – **Subelemento Despesa:** XXXXXXXXXXXX – **FR:** XXXXXXXX.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Colatina/ES, XX de XXXXX de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000024/2025 Data: 04/11/2025 10:00
Processo Nº: 011376/2025

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – _____

2 – _____